



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – ARP 001/2025**

PROCESSO: 565/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025.

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>.

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, pela Lei nº. 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeira(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria devidamente assinada pelo Prefeito de PIUM, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

## **1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Descrição dos itens
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

## **2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão **cabará adesão** por órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de PIUM.

2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.

## **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a O FUNDO DE SAÚDE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e
- b) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estará TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Fundo de SAÚDE.
- d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a FUNDO DE SAÚDE, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.
- 3.4 O remanejamento de que trata a alínea “e” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.
- 3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.
- 3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.
- 3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras da lei 14.133/2021, observadas as disposições contidas no edital.
- 3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas na lei.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BNC

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.2 O Município de PIUM nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BNC, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BNC;
- Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a

Sessão Pública Eletrônica;

- Atender tempestivamente aos chamados da Pregoeira via *CHAT*;
- Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pela Pregoeira durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço ([www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br) - editais e licitações);
- Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- Não cometer fraude fiscal;
- Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF/BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente **telefones e e-mail**.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema BNC, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.4 deste Edital.

6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência.
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIUM suspenso.
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE PIUM.
- f) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BNC permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.6 Analisadas as condições de participação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

#### **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Pregoeira, **até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio do e-mail: [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com).

7.2 A Pregoeira, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via e-mail: [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com), bem como a resposta será publicada no Sistema BNC.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificado, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de PIUM, localizada no endereço constante no rodapé, ou por meio eletrônico através do e-mail [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com).

7.4 A Pregoeira, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <[licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com)>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidos via e-mail [licitacaopium@gmail.com](mailto:licitacaopium@gmail.com) bem como no sítio oficial do Município de PIUM <[www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

#### **8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BNC**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.13 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou pelo Sistema BNC.

8.14 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.11 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.15 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) GARANTIA DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA POR PRAZO MÍNIMO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeira.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.
- 8.16 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BNC), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.
- 8.17 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## 9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida pela Pregoeira, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BNC no sítio eletrônico <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>.

9.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pela Pregoeira e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pela Pregoeira, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <[www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)>.

## 10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 A Pregoeira verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no Sistema BNC que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

10.5 A **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, a Pregoeira declarará deserto o certame.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, a Pregoeira declarará frustrado o certame.

## **11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BNC, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS e MENOR QUE R\$0,10 DEZ CENTAVOS DE REAL do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto, caso seja o sistema adotado.

11.15.1 no país;

11.15.2 por empresas brasileiras;

11.15.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.15.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BNC iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item 12).



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



## **12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BNC, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado ao fundo de SAÚDE DE PIUM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item 27.1), ou até cancelar a licitação.

## **13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

13.1 O(A) Pregoeira(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeira(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



#### 14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, a Pregoeira procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pela Pregoeira, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério da Pregoeira.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pela Pregoeira, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, a Pregoeira poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

#### 15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

15.3 A Pregoeira convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNC, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeira.

#### 16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 A Pregoeira poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, a Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no Sistema BNC com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BNC, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <[www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA; e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Referência; não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, a Pregoeira passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pela Pregoeira, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, a Pregoeira poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.
- 16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de a Pregoeira passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item 12 deste Edital.

## 17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.4 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

17.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério da Pregoeira, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



17.4 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

17.5 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**

17.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

17.5.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

17.5.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;

17.5.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

17.5.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

17.5.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

17.5.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.5.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

17.5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.5.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.5.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.5.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



**17.5.3.2** Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário).

**17.5.4** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**17.5.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**17.5.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

**17.5.4.2.1** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

=

Ativo Total

SG

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

=

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**17.5.4.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do

Decreto nº 8.538, de 2015);



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



**17.5.4.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**17.5.4.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**17.5.4.6** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **17.5.5** DECLARAÇÕES

**17.5.5.1** **TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**17.5.5.2** **FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**17.5.5.3** **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**17.5.5.4** **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**17.5.5.5** **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.6 As declarações exigidas no subitem **17.5.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pela Pregoeira diretamente do Sistema BNC, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.8 A critério da Pregoeira, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.9 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

17.10 Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.

#### **18** DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.2 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.

18.3 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.4 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá a Pregoeira e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.5 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens

**17.8 e 28.11** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;

e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fundo de SAÚDE DE PIUM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá a Pregoeira adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8 a 16.10** desta Edital.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), a Pregoeira abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Pregoeira durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, a Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Pregoeira no certame; e/ou

d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BNC.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação: a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8 Em qualquer das situações contidas no item 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Pregoeira, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeira.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção. 19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá a Pregoeira baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).
- 19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Pregoeira em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BNC a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema BNC (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, <www.pium.to.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## 21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu

- objeto: a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.  
b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, em todos os casos.  
c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.  
d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <[www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)> e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>.

22.3 O Termo de Contrato ou equivalente e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

## 23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

## 24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência.

## 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- multa de 5%** (cinco por cento);
- multa de 10%** (dez por cento);
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de PIUM e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção

prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pela Pregoeira: aplicação da sanção prevista na alínea

“b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b”

(calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item 27.1) ou a ARP dentro do prazo previsto no item 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 26.2, assim como nos casos previstos no subitem 26.4, a sanção prevista na alínea “e” do item 26.1 poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas

“b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da FUNDO DE SAÚDE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 26 DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



27.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BNC, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina A Lei nº. 14.133/2021.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BNC ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes regras:

- a) a Pregoeira convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema BNC, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação da Pregoeira, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério da Pregoeira, desde que a situação assim exija.
- b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema BNC, facultar-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail < [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)>, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no sítio oficial do Município de PIUM <[www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br)>;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



c) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação da Pregoeira, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item 9.4 deste Edital;

d) para fins de viabilização operacional, a Pregoeira poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte: a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BNC, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério da Pregoeira.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pela Pregoeira, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*CHAT*), sob pena de serem estes descartados.

28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.

28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pela Pregoeira, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.

28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na 14.133/2021

28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pela Pregoeira no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico < [www.pium.to.gov.br](http://www.pium.to.gov.br) >

28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.19 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*

*ADM: 2025/2028*



28.20 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

PIUM/TO, 16 DE ABRIL DE 2025.

**Pregoeira do Município de PIUM/TO**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 565/2025

#### 1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO
- 1.2. Solicitante: Dione Ribeiro da Silva – Secretário de Saúde
- 1.3. Responsável: Dione Ribeiro da Silva – Secretário de Saúde

#### 2. OBJETO

2.1. Justifica-se o presente, constitui o objeto do presente o Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium - To, conforme especificações e condições abaixo constantes no Termo de Referência.

#### 3. DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. A contratação é necessária e imprescindíveis para a **segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.** Visando à integralidade da assistência. Diante do exposto solicitamos a elaboração de processo Pregão Registro de Preço para a aquisição dos medicamentos.

3.2. Considerando o disposto no art. 23 da lei nº 14.133/2021, foi feita pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do site e sistema do governo, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os preços praticados no mercado.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decretos Municipais que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Pium, Estado do Tocantins.

*De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".*

4.2. A contratação dos serviços tem como finalidade primordial atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XPE FRASCO 120ML INFANTIL	FRASCO	800		8,23	6.584,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE FRASCO 120ML ADULTO	FRASCO	800		11,84	9.472,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR	FRASCO	3000		3,43	10.290,00
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	FRASCO	250		13,59	3.397,50
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML XAROPE	FRASCO	2000		8,15	16.300,00
6	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FRASCO	2000		6,79	13.580,00
7	ACICLOVIR 200MG	COMP.	5000		0,40	2.000,00
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	FRASCO	500		2,21	1.105,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	60000		0,07	4.200,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	10000		1,12	11.200,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	25000		0,14	3.500,00
12	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1000		6,77	6.770,00
13	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	COMP.	1200		6,50	7.800,00
14	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.	1000		0,47	470,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	800		9,27	7.416,00
16	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP.	10000		2,23	22.300,00
17	ADENOSINA 6 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	500		11,36	5.680,00
18	ADRENALINA (EPINEFRINA) 01MG 1ML	AMPOLA	1000		2,08	2.080,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	12000		0,39	4.680,00
20	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP.	6000		0,69	4.140,00
21	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	3000		1,84	5.520,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP.	1000		0,73	730,00
23	ALOPURINOL 100MG	COMP.	1500		0,26	390,00
24	AMBROXOL ADULTO 30MG/5MG 100 ML	FRASCO	3000		3,93	11.790,00
25	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5MG 100 ML	FRASCO	3000		4,89	14.670,00
26	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	500		2,97	1.485,00
27	AMIODARONA 100MG	COMP.	1000		0,70	700,00
28	AMIODARONA 200MG	COMP.	4000		0,55	2.200,00
29	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3 ML	AMPOLA	500		4,92	2.460,00
30	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	50000		0,07	3.500,00
31	AMITRIPTILINA 75MG	COMP.	1000		0,94	940,00
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/M SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2200		24,45	53.790,00
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	1000		3,57	3.570,00
34	AMOXICILINA 500MG	COMP.	20000		0,45	9.000,00
35	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000		5,91	17.730,00
36	AMPICILINA SÓDICA 500MG	FRASCO	1000		4,73	4.730,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



37	ATENOLOL 100MG	COMP.	10000		0,24	2.400,00
38	ATENOLOL 25 MG	COMP.	30000		0,07	2.100,00
39	ATENOLOL 50MG	COMP.	50000		0,10	5.000,00
40	ATROPINA 0,250MG 1ML	AMPOLA	500		1,28	640,00
41	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO DE 15ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000		11,14	44.560,00
42	AZITROMICINA 500MG	COMP.	10000		1,25	12.500,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000		10,37	51.850,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 4.000.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		8,79	8.790,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		9,90	19.800,00
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	300		8,33	2.499,00
47	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMP.	50000		0,11	5.500,00
48	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP.	50000		0,06	3.000,00
49	BESILATO DE CISATRACURIO 3MG/ML	AMPOLA	1000		35,60	35.600,00
50	BIPERIDENO 2MG	COMP.	15000		0,51	7.650,00
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	8000		0,64	5.120,00
52	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	2000		0,15	300,00
53	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	4000		0,22	880,00
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 0,250MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FRASCO	300		1,71	513,00
55	BROMOPRIDA 10MG	COMP.	12000		0,28	3.360,00
56	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	3600		2,31	8.316,00
57	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	5000		3,36	16.800,00
58	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG	COMP.	1000		0,58	580,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 10MG +250MG	COMP.	10000		0,47	4.700,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 4+500 INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	10000		2,48	24.800,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	5000		1,54	7.700,00
62	CAPTÓPRIL 25MG	COMP.	30000		0,10	3.000,00
63	CAPTÓPRIL 50MG	COMP.	50000		0,14	7.000,00
64	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	50000		0,30	15.000,00
65	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML FRASCO	FRASCO	5000		12,14	60.700,00
66	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20000		1,03	20.600,00
67	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMP.	5000		0,08	400,00
68	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP.	5000		0,20	1.000,00
69	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.	30000		0,34	10.200,00
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMP.	10000		0,14	1.400,00
71	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	15000		0,21	3.150,00
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.	5000		0,13	650,00
73	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	15000		0,12	1.800,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



74	CEFALEXINA 500MG	COMP.	30000		1,23	36.900,00
75	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000		13,90	27.800,00
76	CEFALOTINA 1GR PÓ P/ SUSPENSÃO	AMPOLA	4000		6,43	25.720,00
77	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12000		7,13	85.560,00
78	CETOCONAZOL 2% 20MG FRASCO 100ML XAMPU	FRASCO	700		9,72	6.804,00
79	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	2000		0,69	1.380,00
80	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	TUBO	800		4,42	3.536,00
81	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	2000		5,46	10.920,00
82	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMPOLA	1500		2,32	3.480,00
83	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	400		1,63	652,00
84	CINARIZINA 25MG	COMP.	2000		0,44	880,00
85	CINARIZINA 75MG	COMP.	12000		0,62	7.440,00
86	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	18000		0,30	5.400,00
87	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML	AMPOLA	2000		4,54	9.080,00
88	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	4000		0,10	400,00
89	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCOS 20ML	FRASCO	1000		3,49	3.490,00
90	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	25000		0,09	2.250,00
91	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML	AMPOLA	700		0,64	448,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	12000		0,39	4.680,00
93	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	AMPOLA	500		0,80	400,00
94	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PA SUSPENSÃO	AMPOLA	1000		32,22	32.220,00
95	CLORIDRATO DE BUVAICINA + GLICOSE 50MG+80MG/ML	AMPOLA	2000		3,51	7.020,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	50000		0,21	10.500,00
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP.	82000		0,22	18.040,00
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	4000		0,12	480,00
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMP	AMPOLA	2000		1,04	2.080,00
100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJET. 4MG/ML 2 ML	AMPOLA	8000		1,56	12.480,00
101	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP.	3000		0,60	1.800,00
102	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4% FRASCO 5ML	AMPOLA	12		24,19	290,28
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	15000		0,35	5.250,00
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1000		4,89	4.890,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP.	8000		0,39	3.120,00
106	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMP.	38000		0,13	4.940,00
107	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	COMP.	2000		0,43	860,00
108	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	4500		0,62	2.790,00
109	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	1000		0,46	460,00
110	CLORPROMAZINA 25MG SML INJETÁVEL	AMPOLA	500		3,30	1.650,00
111	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		11,12	3.336,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



112	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI + 1% 30G	TUBO	500		22,10	11.050,00
113	COLÍRIO BIMATOPROSTA 0,1 MG + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG + TIMOLOL 5 MG SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRASCO	24		227,19	5.452,56
114	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP.	20000		0,08	1.600,00
115	COMPLEXO B2 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	10000		1,70	17.000,00
116	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300		9,78	2.934,00
117	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 120 ML ELIXIR	FRASCO	2000		3,72	7.440,00
118	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	2000		0,89	1.780,00
119	DEXAMETASONA 4MG INJ AMP 2,5ML	AMPOLA	10000		1,74	17.400,00
120	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	FRASCO	4000		4,14	16.560,00
121	DIAZEPAM 5MG	COMP.	15000		0,10	1.500,00
122	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1000		1,42	1.420,00
123	DIAZEPAN 10MG	COMP.	10000		0,08	800,00
124	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11 6MG 60GR	TUBO	100		15,07	1.507,00
125	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML	AMPOLA	6000		1,28	7.680,00
126	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	24000		0,27	6.480,00
127	DIMENDRATO+PIRIDOXINA 50MG 1ML	AMPOLA	1500		5,08	7.620,00
128	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	12000		1,12	13.440,00
129	DIPIRONA 500MG	COMP.	50000		0,23	11.500,00
130	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	10000		1,92	19.200,00
131	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	120		6,15	738,00
132	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMP	AMPOLA	500		6,80	3.400,00
133	EFEDRINA 50MG/ML 1ML AMP	AMPOLA	2000		7,18	14.360,00
134	ENALAPRIL, MALEATO 0,5 MG - FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000		0,08	4.000,00
135	ENALAPRIL, MALEATO 10MG -FARMACIA BASICA	COMPRIMIDO	25000		0,05	1.250,00
136	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000		0,10	5.000,00
137	ENOXAPARINA (CLEXANE) SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	1000		17,46	17.460,00
138	ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMP.	1000		0,21	210,00
139	ESPIRONOLACTONA 25 MG - FARMÁCIA BAÁSICA	COMP.	8000		0,33	2.640,00
140	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	4000		0,37	1.480,00
141	ETILEFRINA 10MG/ML 01ML	AMPOLA	6000		2,56	15.360,00
142	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	120		13,74	1.648,80
143	FENITOÍNA 100MG	COMP.	38000		0,32	12.160,00
144	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1000		3,89	3.890,00
145	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	400		3,80	1.520,00
146	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	36000		0,30	10.800,00
147	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	300		9,43	2.829,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
PIAUM-TO. 2025/2028  
Cuidar de você é a nossa missão.

148	FENTANILA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	2000		4,78	9.560,00
149	FENTANILA 78,5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000		2,29	2.290,00
150	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML VITAMINA K	AMPOLA	500		3,35	1.675,00
151	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	5000		0,81	4.050,00
152	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO 130ML (FLEET ENEMA)	FRASCO	100		6,48	648,00
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2500		6,29	15.725,00
154	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ	AMPOLA	1000		1,46	1.460,00
155	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	36000		0,09	3.240,00
156	GABAPENTINA DOSAGEM: 300 MG	COM	1		0,48	0,48
157	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ	AMPOLA	500		1,61	805,00
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	30000		0,06	1.800,00
159	GLICOSE 25% 10ML AMP	AMPOLA	1000		0,88	880,00
160	GLICOSE 50% 10ML AMP	AMPOLA	1000		0,87	870,00
161	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	5000		0,31	1.550,00
162	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJ	AMPOLA	300		2,27	681,00
163	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIN)	AMPOLA	500		20,97	10.485,00
164	HEPARINA 5.000IU/ML 5ML	AMPOLA	300		20,72	6.216,00
165	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	600		11,27	6.762,00
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	35000		0,05	1.750,00
167	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	4000		2,49	9.960,00
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FRASCO	2000		4,23	8.460,00
169	IBUPROFENO 300MG	COMP.	36000		0,15	5.400,00
170	IBUPROFENO 600MG	COMP.	36000		0,25	9.000,00
171	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML FRASCO 30ML	FRASCOS	4000		4,45	17.800,00
172	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	2000		0,81	1.620,00
173	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	200		0,47	94,00
174	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	5000		1,32	6.600,00
175	IVERMECTINA 6MG	COMP.	9000		0,63	5.670,00
176	KETAMINA 100MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	100		44,22	4.422,00
177	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1000		3,48	3.480,00
178	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	5000		6,37	31.850,00
179	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA (PROLOPA) 200/50 MG FRASCO C/30	COMP.	3000		3,89	11.670,00
180	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	1000		1,10	1.100,00
181	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMPOLA	60		6,42	385,20
182	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	200		6,64	1.328,00
183	LIDOCAINA GELEIA 2% TOP 30G	TUBO	500		6,69	3.345,00
184	LORATADINA 10MG	COMP.	18000		0,10	1.800,00
185	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASCO	2500		4,79	11.975,00
186	LOSARTANA POTASSIO 50MG	COMP.	80000		0,07	5.600,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	4000		3,25	13.000,00
188	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	15000		0,09	1.350,00
189	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	1000		1,01	1.010,00
190	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	100		2,92	292,00
191	METILDOPA 250MG	COMP.	6000		0,81	4.860,00
192	METILDOPA 500MG	COMP.	6000		1,62	9.720,00
193	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL 50G	TUBO	1000		9,07	9.070,00
194	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	50000		0,27	13.500,00
195	MIDAZOLAM 15MG/ML X 3 ML	AMPOLA	500		2,77	1.385,00
196	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1000		7,09	7.090,00
197	MORFINA 10MG	COMP.	3000		0,93	2.790,00
198	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1000		4,49	4.490,00
199	NIFEDIPINA 10MG	COMP.	10000		0,11	1.100,00
200	NIFEDIPINA 20MG	COMP.	10000		0,11	1.100,00
201	NIMESULIDA 100MG	COMP.	18000		0,21	3.780,00
202	NISTATINA 100.000 UI/ML/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	250		7,10	1.775,00
203	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G	TUBO	1000		8,91	8.910,00
204	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	TUBO	1000		8,84	8.840,00
205	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO FRASCO 30ML	FRASCO	1000		4,27	4.270,00
206	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% COM 28 G	TUBO	1000		4,02	4.020,00
207	NITROFUROTOÍNA	COMP.	1000		0,60	600,00
208	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	1000		0,62	620,00
209	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	2000		3,97	7.940,00
210	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1000		4,29	4.290,00
211	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	100000		0,12	12.000,00
212	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	AMPOLA	3000		13,70	41.100,00
213	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		5,28	2.640,00
214	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	1000		1,12	1.120,00
215	OXITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500		5,42	2.710,00
216	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	2000		1,75	3.500,00
217	PARACETAMOL 500MG	COMP.	36000		0,15	5.400,00
218	PARACETAMOL 750MG	COMP.	36000		0,20	7.200,00
219	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML LOÇÃO	FRASCO	500		3,00	1.500,00
220	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML LOÇÃO	FRASCO	500		5,14	2.570,00
221	PRAGABALINA 75MG	COMP.	1000		0,29	290,00
222	PREDNISONA 20MG	COMP.	30000		0,34	10.200,00
223	PREDNISONA 5 MG	COMP.	6000		0,10	600,00
224	PROPOFOL 10MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	500		11,80	5.900,00
225	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	20000		0,07	1.400,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



226	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML LOÇÃO	FRASCO	100		24,52	2.452,00
227	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML LOÇÃO	FRASCO	100		15,15	1.515,00
228	RIFAMICINA 1G/100 SPRAY FRASCO 20ML	FRASCO	1000		4,30	4.300,00
229	RISPERIDONA 1MG	COMP.	20000		0,17	3.400,00
230	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	300		14,08	4.224,00
231	RISPERIDONA 2MG	COMP.	36000		0,21	7.560,00
232	RISPERIDONA 3 MG	COM.	20000		0,26	5.200,00
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5000		1,40	7.000,00
234	SERTRALINA 50MG	COMP.	60000		0,18	10.800,00
235	SIMETICONA 40MG	COMP.	18000		0,18	3.240,00
236	SIMETICONA 75 MG/ML GT FRASCO 10ML	FRASCO	1500		2,04	3.060,00
237	SINVASTATINA 20MG	COMP.	24000		0,10	2.400,00
238	SINVASTATINA 40MG	COMP.	25000		0,20	5.000,00
239	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	300		13,44	4.032,00
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	15000		6,13	91.950,00
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	5000		6,69	33.450,00
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	10000		9,08	90.800,00
243	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	UNIDADE	5000		9,89	49.450,00
244	SORO GLICOSADA 5% 500ML	UNIDADE	3000		9,52	28.560,00
245	SORO RINGER C/LACTADO 500ML	UNIDADE	3000		9,59	28.770,00
246	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800		4,71	8.478,00
247	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800		8,09	14.562,00
248	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBO	500		9,41	4.705,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA CR PT 400G	POTE	50		50,50	2.525,00
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP.	1000		0,24	240,00
251	SULFAMETOXAZOL 80MG +TRIMETROPRIMA 40MG, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1000		3,45	3.450,00
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML	AMPOLA	600		6,17	3.702,00
253	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	TUBO	2000		2,60	5.200,00
254	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	250		2,16	540,00
255	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE- AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE	FRASCO	150		26,19	3.928,50
256	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	300		1,34	402,00
257	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	36000		0,08	2.880,00
258	TENOXICAM 20 MG	COMP.	3000		0,77	2.310,00
259	TENOXICAM 20 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3600		7,40	26.640,00
260	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML	AMPOLA	4600		15,59	71.714,00
261	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	4000		2,27	9.080,00
262	TRAMADOL 50MG	COMP.	10000		0,23	2.300,00
263	XILAZINA 20 MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	1000		18,56	18.560,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.270.881,32</b>
--	--------------	-----------------------------

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução encontrada, para prestação dos serviços é necessária para uma boa gestão, tendo em vista que este tipo de contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

5.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo profissional contratado, com requisitos mínimos especificados, conforme a seguir:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser habilitada a suprir os requisitos necessários ao oferecimento de suporte técnico e humano para prestação dos serviços propostos.
- b) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitações, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- c) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos MEDICAMENTOS, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- d) Os medicamentos devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento;
- e) Toda documentação produzida relativa ao objeto deste Termo de Referência será de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Piauí e será entregue, na forma impressa e em meio magnético.
- f) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;
- j) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- k) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As atividades de prestação de serviços deverão ser prestadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes atividades:

- a) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- b) A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- c) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- d) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.

## 8. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 8.1. DO PRAZO CONTRATUAL

- 8.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito aos créditos orçamentários.
- 8.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos desta Secretaria, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- 8.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- c) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

### 8.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021

8.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, conforme tabela abaixo.

NOME	MATRICULA

8.3.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

## 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas a Prefeitura Municipal de Pium - TO aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.122.0003.2082
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1500.1002
	1.600.0000
<b>DC</b>	331

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.122.0003.2128
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002
<b>DC</b>	338

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.122.0011.2121
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002.000777
	1.602.0000.000777
<b>DC</b>	342

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0012.2086
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002
	1.600.0000
<b>DC</b>	359

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.301.0013.2092
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.701.000 0
	1600.0000
	1.500.1002



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



DC	373
----	-----

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.302.0013.2094
<b>Elemento de Despesa</b>	1.500.1002
<b>Fonte de Recurso</b>	1.701.0000
	1.600.0000
DC	

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	10.305.0012.2098
<b>Elemento de Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.1002
	1.600.0000
DC	393

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 13.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência, considerando as medidas socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- 11.2. Poderão participar desta contratação empresas ou profissionais de ramos compatíveis com o objeto da licitação. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.
- 11.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 11.4. Exigências de habilitação:

##### 11.4.1. Habilitação jurídica

- *Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*
- *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*
- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA, **Licença sanitária vigente** do estabelecimento, **Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição** (conforme RDC nº 430/2020 da ANVISA), RDC nº 275/2019 (ANVISA), **Registro do medicamento na ANVISA** (RDC nº 73/2016) e embalagem e rotulagem conforme legislação vigente (Lei nº 6.360/1976 e RDCs da ANVISA).
- *Em caso de medicamentos importados, apresentação de: Registro do produto; AFE da empresa importadora*

##### 11.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**Comentado [A1]: Nota Explicativa 1:** A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), deve ser excepcional e justificada, à luz do [art. 37, XXI, da Constituição Federal](#).

**Nota Explicativa 2:** É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, com justificativa do percentual adotado nos autos do processo.

**Nota Explicativa 3:** Em se tratando de contratação direta não precedida de dispensa eletrônica, os aspectos da habilitação da empresa, sobretudo os ligados à qualificação técnica e econômica, podem estar discriminados no processo administrativo, ao se motivar a escolha do fornecedor, caso em que não precisam constar do Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 11.4.3. Qualificação Técnica;

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da **CONTRATADO (A)**:

12.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

12.2. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.3. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos medicamentos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

12.4. Os medicamentos devem ser entregues com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, sendo que deve possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feita pelo responsável pelo recebimento;

12.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

12.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, transportes,



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

12.9. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. A empresa vencedora do certame deverá entregar os medicamentos na **unidade de saúde indicada na solicitação**, na zona urbana do município de Pium - To. Com o prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação/requerimento formal desta Secretaria solicitante, das 7:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas.

12.13. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

12.14. A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação serão desconsideradas;

12.15. Deverá ser a apresentado junto a proposta todas as certidões de regularidade fiscal, cartão CNPJ, contrato social, documentos pessoais dos sócios e administrador da empresa e alvará de funcionamento.

12.16. Fornecer na quantidade de medicamentos requisitada e quando autorizado pelo **Setor de Farmácia Básica**, através do **Órgão Gerenciador**;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

13.5. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

13.6. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

13.7. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

13.8. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

13.9. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*  
**ADM: 2025/2028**



- 13.10. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.
- 13.11. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 16.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;
- 17.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 17.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

#### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- 18.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;
- 18.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 18.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;
- 18.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Der causa à inexecução total do contrato;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal 102/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14. 133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Pium – TO, Estado do Tocantins conforme segue:
- 20.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*

*ADM: 2025/2028*



20.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

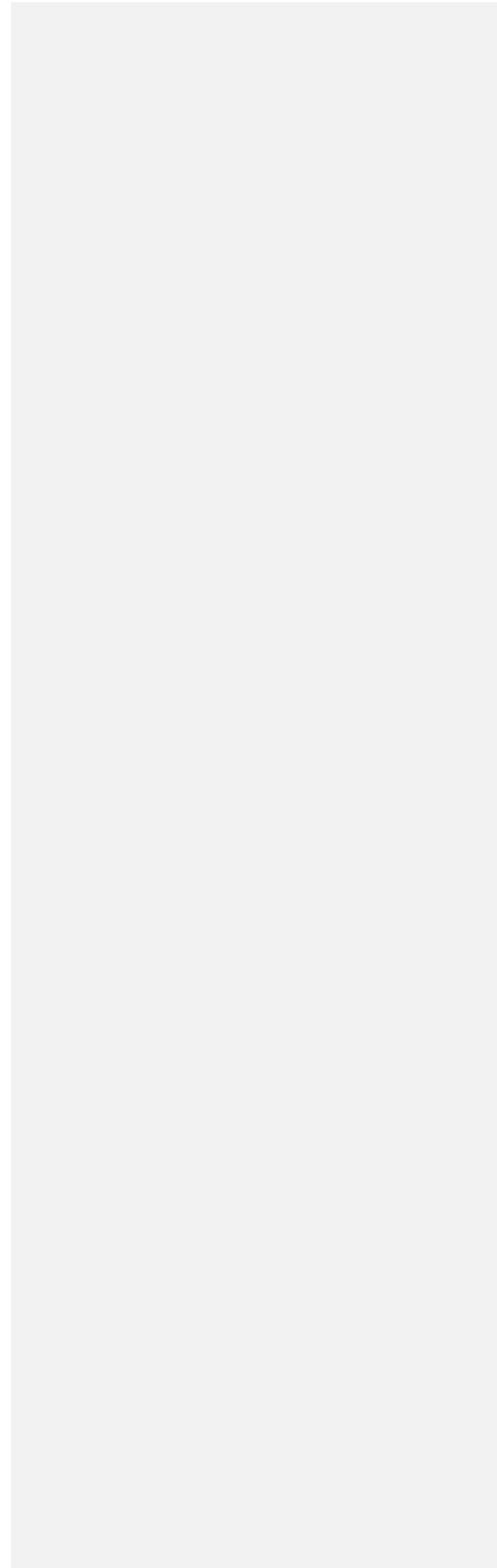
*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*

*ADM: 2025/2028*



FUNDO MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**  
PIUM-TO. 2025/2028  
Cuidar de você é a nossa missão.

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS**





ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ACEBROFILINA 25MG/ML XPE FRASCO 120ML INFANTIL	FRASCO	800		8,23	6.584,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE FRASCO 120ML ADULTO	FRASCO	800		11,84	9.472,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR	FRASCO	3000		3,43	10.290,00
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	FRASCO	250		13,59	3.397,50
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML FRASCO 120ML XAROPE	FRASCO	2000		8,15	16.300,00
6	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FRASCO	2000		6,79	13.580,00
7	ACICLOVIR 200MG	COMP.	5000		0,40	2.000,00
8	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10GR	FRASCO	500		2,21	1.105,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	60000		0,07	4.200,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	10000		1,12	11.200,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	25000		0,14	3.500,00
12	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1000		6,77	6.770,00
13	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	COMP.	1200		6,50	7.800,00
14	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.	1000		0,47	470,00
15	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	800		9,27	7.416,00
16	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP.	10000		2,23	22.300,00
17	ADENOSINA 6 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	500		11,36	5.680,00
18	ADRENALINA (EPINEFRINA) 01MG 1ML	AMPOLA	1000		2,08	2.080,00
19	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10 ML	AMPOLA	12000		0,39	4.680,00
20	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMP.	6000		0,69	4.140,00
21	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	3000		1,84	5.520,00
22	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP.	1000		0,73	730,00
23	ALOPURINOL 100MG	COMP.	1500		0,26	390,00
24	AMBROXOL ADULTO 30MG/5MG 100 ML	FRASCO	3000		3,93	11.790,00
25	AMBROXOL INFANTIL 15MG/5MG 100 ML	FRASCO	3000		4,89	14.670,00
26	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML	AMPOLA	500		2,97	1.485,00
27	AMIODARONA 100MG	COMP.	1000		0,70	700,00
28	AMIODARONA 200MG	COMP.	4000		0,55	2.200,00
29	AMIODARONA INJ 50MG/ML 3 ML	AMPOLA	500		4,92	2.460,00
30	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	50000		0,07	3.500,00
31	AMITRIPTILINA 75MG	COMP.	1000		0,94	940,00
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/M SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2200		24,45	53.790,00
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	1000		3,57	3.570,00
34	AMOXICILINA 500MG	COMP.	20000		0,45	9.000,00
35	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000		5,91	17.730,00
36	AMPICILINA SÓDICA 500MG	FRASCO	1000		4,73	4.730,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



37	ATENOLOL 100MG	COMP.	10000		0,24	2.400,00
38	ATENOLOL 25 MG	COMP.	30000		0,07	2.100,00
39	ATENOLOL 50MG	COMP.	50000		0,10	5.000,00
40	ATROPINA 0,250MG 1ML	AMPOLA	500		1,28	640,00
41	AZITROMICINA 40MG/ML FRASCO DE 15ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000		11,14	44.560,00
42	AZITROMICINA 500MG	COMP.	10000		1,25	12.500,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000		10,37	51.850,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 4.000.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000		8,79	8.790,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000		9,90	19.800,00
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	300		8,33	2.499,00
47	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMP.	50000		0,11	5.500,00
48	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMP.	50000		0,06	3.000,00
49	BESILATO DE CISATRACURIO 3MG/ML	AMPOLA	1000		35,60	35.600,00
50	BIPERIDENO 2MG	COMP.	15000		0,51	7.650,00
51	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP.	8000		0,64	5.120,00
52	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	2000		0,15	300,00
53	BROMAZEPAM 6MG	COMP.	4000		0,22	880,00
54	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 0,250MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FRASCO	300		1,71	513,00
55	BROMOPRIDA 10MG	COMP.	12000		0,28	3.360,00
56	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	AMPOLA	3600		2,31	8.316,00
57	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	5000		3,36	16.800,00
58	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG	COMP.	1000		0,58	580,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 10MG +250MG	COMP.	10000		0,47	4.700,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 4+500 INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	10000		2,48	24.800,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	5000		1,54	7.700,00
62	CAPTÓPRIL 25MG	COMP.	30000		0,10	3.000,00
63	CAPTÓPRIL 50MG	COMP.	50000		0,14	7.000,00
64	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	50000		0,30	15.000,00
65	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML FRASCO	FRASCO	5000		12,14	60.700,00
66	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP.	20000		1,03	20.600,00
67	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500MG+200UI	COMP.	5000		0,08	400,00
68	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP.	5000		0,20	1.000,00
69	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP.	30000		0,34	10.200,00
70	CARVEDILOL 12,5MG	COMP.	10000		0,14	1.400,00
71	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	15000		0,21	3.150,00
72	CARVEDILOL 3,125MG	COMP.	5000		0,13	650,00
73	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP.	15000		0,12	1.800,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
PIUM-TO. 2025/2028  
Cuidar de você é a nossa missão.

74	CEFALEXINA 500MG	COMP.	30000		1,23	36.900,00
75	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000		13,90	27.800,00
76	CEFALOTINA 1GR PÓ P/ SUSPENSÃO	AMPOLA	4000		6,43	25.720,00
77	CEFTRIAXONA 1GR IM/IV PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12000		7,13	85.560,00
78	CETOCONAZOL 2% 20MG FRASCO 100ML XAMPU	FRASCO	700		9,72	6.804,00
79	CETOCONAZOL 200MG	COMP.	2000		0,69	1.380,00
80	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	TUBO	800		4,42	3.536,00
81	CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIOFÍLICO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	2000		5,46	10.920,00
82	CETOPROFENO 50MG/2ML IM	AMPOLA	1500		2,32	3.480,00
83	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	400		1,63	652,00
84	CINARIZINA 25MG	COMP.	2000		0,44	880,00
85	CINARIZINA 75MG	COMP.	12000		0,62	7.440,00
86	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	18000		0,30	5.400,00
87	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML	AMPOLA	2000		4,54	9.080,00
88	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	4000		0,10	400,00
89	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCOS 20ML	FRASCO	1000		3,49	3.490,00
90	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	25000		0,09	2.250,00
91	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML	AMPOLA	700		0,64	448,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	12000		0,39	4.680,00
93	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML	AMPOLA	500		0,80	400,00
94	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PA SUSPENSÃO	AMPOLA	1000		32,22	32.220,00
95	CLORIDRATO DE BUVAICINA + GLICOSE 50MG+80MG/ML	AMPOLA	2000		3,51	7.020,00
96	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP.	50000		0,21	10.500,00
97	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP.	82000		0,22	18.040,00
98	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	4000		0,12	480,00
99	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML AMP	AMPOLA	2000		1,04	2.080,00
100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA INJET. 4MG/ML 2 ML	AMPOLA	8000		1,56	12.480,00
101	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG	COMP.	3000		0,60	1.800,00
102	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 0,4% FRASCO 5ML	AMPOLA	12		24,19	290,28
103	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	15000		0,35	5.250,00
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1000		4,89	4.890,00
105	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP.	8000		0,39	3.120,00
106	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMP.	38000		0,13	4.940,00
107	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	COMP.	2000		0,43	860,00
108	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	4500		0,62	2.790,00
109	CLORPROMAZINA 25MG	COMP.	1000		0,46	460,00
110	CLORPROMAZINA 25MG SML INJETÁVEL	AMPOLA	500		3,30	1.650,00
111	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		11,12	3.336,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



112	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6UI + 1% 30G	TUBO	500		22,10	11.050,00
113	COLÍRIO BIMATOPROSTA 0,1 MG + TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG + TIMOLOL 5 MG SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 5 ML	FRASCO	24		227,19	5.452,56
114	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP.	20000		0,08	1.600,00
115	COMPLEXO B2 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	10000		1,70	17.000,00
116	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300		9,78	2.934,00
117	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO 120 ML ELIXIR	FRASCO	2000		3,72	7.440,00
118	DEXAMETASONA 4MG	COMP.	2000		0,89	1.780,00
119	DEXAMETASONA 4MG INJ AMP 2,5ML	AMPOLA	10000		1,74	17.400,00
120	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO + BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE 120ML	FRASCO	4000		4,14	16.560,00
121	DIAZEPAM 5MG	COMP.	15000		0,10	1.500,00
122	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1000		1,42	1.420,00
123	DIAZEPAN 10MG	COMP.	10000		0,08	800,00
124	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 11 6MG 60GR	TUBO	100		15,07	1.507,00
125	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML 3ML	AMPOLA	6000		1,28	7.680,00
126	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	24000		0,27	6.480,00
127	DIMENDRATO+PIRIDOXINA 50MG 1ML	AMPOLA	1500		5,08	7.620,00
128	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	12000		1,12	13.440,00
129	DIPIRONA 500MG	COMP.	50000		0,23	11.500,00
130	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	10000		1,92	19.200,00
131	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMPOLA	120		6,15	738,00
132	DOPAMINA 5MG/ML 10ML AMP	AMPOLA	500		6,80	3.400,00
133	EFEDRINA 50MG/ML 1ML AMP	AMPOLA	2000		7,18	14.360,00
134	ENALAPRIL, MALEATO 0,5 MG - FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000		0,08	4.000,00
135	ENALAPRIL, MALEATO 10MG -FARMACIA BASICA	COMPRIMIDO	25000		0,05	1.250,00
136	ENALAPRIL, MALEATO 20MG - FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000		0,10	5.000,00
137	ENOXAPARINA (CLEXANE) SÓDICA 40MG/0,4ML	AMPOLA	1000		17,46	17.460,00
138	ESCITALOPRAM OXALATO CONCENTRAÇÃO: 10 MG FORMA FARMACEUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMP.	1000		0,21	210,00
139	ESPIRONOLACTONA 25 MG - FARMÁCIA BAÁSICA	COMP.	8000		0,33	2.640,00
140	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	4000		0,37	1.480,00
141	ETILEFRINA 10MG/ML 01ML	AMPOLA	6000		2,56	15.360,00
142	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	120		13,74	1.648,80
143	FENITOÍNA 100MG	COMP.	38000		0,32	12.160,00
144	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	1000		3,89	3.890,00
145	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	400		3,80	1.520,00
146	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	36000		0,30	10.800,00
147	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	300		9,43	2.829,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE

PIAUM-TO. 2025/2028

Cuidar de você é a nossa missão.

148	FENTANILA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	2000		4,78	9.560,00
149	FENTANILA 78,5 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1000		2,29	2.290,00
150	FITOMENADIONA 10MG/ML 1 ML VITAMINA K	AMPOLA	500		3,35	1.675,00
151	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	5000		0,81	4.050,00
152	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO 130ML (FLEET ENEMA)	FRASCO	100		6,48	648,00
153	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2500		6,29	15.725,00
154	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ	AMPOLA	1000		1,46	1.460,00
155	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	36000		0,09	3.240,00
156	GABAPENTINA DOSAGEM: 300 MG	COM	1		0,48	0,48
157	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ	AMPOLA	500		1,61	805,00
158	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP.	30000		0,06	1.800,00
159	GLICOSE 25% 10ML AMP	AMPOLA	1000		0,88	880,00
160	GLICOSE 50% 10ML AMP	AMPOLA	1000		0,87	870,00
161	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	5000		0,31	1.550,00
162	HALOPERIDOL 5MG 1ML INJ	AMPOLA	300		2,27	681,00
163	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIN)	AMPOLA	500		20,97	10.485,00
164	HEPARINA 5.000IU/ML 5ML	AMPOLA	300		20,72	6.216,00
165	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	600		11,27	6.762,00
166	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	35000		0,05	1.750,00
167	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP.	4000		2,49	9.960,00
168	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FRASCO	2000		4,23	8.460,00
169	IBUPROFENO 300MG	COMP.	36000		0,15	5.400,00
170	IBUPROFENO 600MG	COMP.	36000		0,25	9.000,00
171	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML FRASCO 30ML	FRASCOS	4000		4,45	17.800,00
172	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	2000		0,81	1.620,00
173	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	200		0,47	94,00
174	ITRACONAZOL 100MG	COMP.	5000		1,32	6.600,00
175	IVERMECTINA 6MG	COMP.	9000		0,63	5.670,00
176	KETAMINA 100MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	100		44,22	4.422,00
177	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1000		3,48	3.480,00
178	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML	FRASCO	5000		6,37	31.850,00
179	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (PROLOPA) 200/50 MG FRASCO C/30	COMP.	3000		3,89	11.670,00
180	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP.	1000		1,10	1.100,00
181	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMPOLA	60		6,42	385,20
182	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMPOLA	200		6,64	1.328,00
183	LIDOCAINA GELEIA 2% TOP 30G	TUBO	500		6,69	3.345,00
184	LORATADINA 10MG	COMP.	18000		0,10	1.800,00
185	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRASCO	2500		4,79	11.975,00
186	LOSARTANA POTASSIO 50MG	COMP.	80000		0,07	5.600,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	4000		3,25	13.000,00
188	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP.	15000		0,09	1.350,00
189	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	1000		1,01	1.010,00
190	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	100		2,92	292,00
191	METILDOPA 250MG	COMP.	6000		0,81	4.860,00
192	METILDOPA 500MG	COMP.	6000		1,62	9.720,00
193	METRONIDAZOL 100MG GEL VAGINAL 50G	TUBO	1000		9,07	9.070,00
194	METRONIDAZOL 250MG	COMP.	50000		0,27	13.500,00
195	MIDAZOLAM 15MG/ML X 3 ML	AMPOLA	500		2,77	1.385,00
196	MORFINA 0,2MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1000		7,09	7.090,00
197	MORFINA 10MG	COMP.	3000		0,93	2.790,00
198	MORFINA 10MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	1000		4,49	4.490,00
199	NIFEDIPINA 10MG	COMP.	10000		0,11	1.100,00
200	NIFEDIPINA 20MG	COMP.	10000		0,11	1.100,00
201	NIMESULIDA 100MG	COMP.	18000		0,21	3.780,00
202	NISTATINA 100.000 UI/ML/ SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	250		7,10	1.775,00
203	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G	TUBO	1000		8,91	8.910,00
204	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	TUBO	1000		8,84	8.840,00
205	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO FRASCO 30ML	FRASCO	1000		4,27	4.270,00
206	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% COM 28 G	TUBO	1000		4,02	4.020,00
207	NITROFUROTOÍNA	COMP.	1000		0,60	600,00
208	NORFLOXACINO 400MG	COMP.	1000		0,62	620,00
209	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	2000		3,97	7.940,00
210	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1000		4,29	4.290,00
211	OMEPRAZOL 20MG	COMP.	100000		0,12	12.000,00
212	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML	AMPOLA	3000		13,70	41.100,00
213	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		5,28	2.640,00
214	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP.	1000		1,12	1.120,00
215	OXITOCINA INJETÁVEL 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500		5,42	2.710,00
216	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML	FRASCO	2000		1,75	3.500,00
217	PARACETAMOL 500MG	COMP.	36000		0,15	5.400,00
218	PARACETAMOL 750MG	COMP.	36000		0,20	7.200,00
219	PERMETRINA 1% FRASCO 60ML LOÇÃO	FRASCO	500		3,00	1.500,00
220	PERMETRINA 5% FRASCO 60ML LOÇÃO	FRASCO	500		5,14	2.570,00
221	PRAGABALINA 75MG	COMP.	1000		0,29	290,00
222	PREDNISONA 20MG	COMP.	30000		0,34	10.200,00
223	PREDNISONA 5 MG	COMP.	6000		0,10	600,00
224	PROPOFOL 10MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	500		11,80	5.900,00
225	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	20000		0,07	1.400,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



226	PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML LOÇÃO	FRASCO	100		24,52	2.452,00
227	PROTETOR SOLAR FPS30 120ML LOÇÃO	FRASCO	100		15,15	1.515,00
228	RIFAMICINA 1G/100 SPRAY FRASCO 20ML	FRASCO	1000		4,30	4.300,00
229	RISPERIDONA 1MG	COMP.	20000		0,17	3.400,00
230	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	300		14,08	4.224,00
231	RISPERIDONA 2MG	COMP.	36000		0,21	7.560,00
232	RISPERIDONA 3 MG	COM.	20000		0,26	5.200,00
233	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE	5000		1,40	7.000,00
234	SERTRALINA 50MG	COMP.	60000		0,18	10.800,00
235	SIMETICONA 40MG	COMP.	18000		0,18	3.240,00
236	SIMETICONA 75 MG/ML GT FRASCO 10ML	FRASCO	1500		2,04	3.060,00
237	SINVASTATINA 20MG	COMP.	24000		0,10	2.400,00
238	SINVASTATINA 40MG	COMP.	25000		0,20	5.000,00
239	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML	UNIDADE	300		13,44	4.032,00
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	15000		6,13	91.950,00
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	5000		6,69	33.450,00
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	10000		9,08	90.800,00
243	SORO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	UNIDADE	5000		9,89	49.450,00
244	SORO GLICOSADA 5% 500ML	UNIDADE	3000		9,52	28.560,00
245	SORO RINGER C/LACTADO 500ML	UNIDADE	3000		9,59	28.770,00
246	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800		4,71	8.478,00
247	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ P SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1800		8,09	14.562,00
248	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	TUBO	500		9,41	4.705,00
249	SULFADIAZINA DE PRATA CR PT 400G	POTE	50		50,50	2.525,00
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMP.	1000		0,24	240,00
251	SULFAMETOXAZOL 80MG +TRIMETOPRIMA 40MG, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	1000		3,45	3.450,00
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10 ML	AMPOLA	600		6,17	3.702,00
253	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	TUBO	2000		2,60	5.200,00
254	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	250		2,16	540,00
255	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE- AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSE	FRASCO	150		26,19	3.928,50
256	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	300		1,34	402,00
257	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	36000		0,08	2.880,00
258	TENOXICAM 20 MG	COMP.	3000		0,77	2.310,00
259	TENOXICAM 20 MG/ML 2 ML	AMPOLA	3600		7,40	26.640,00
260	TENOXICAM 40 MG/ML 2 ML	AMPOLA	4600		15,59	71.714,00
261	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPOLA	4000		2,27	9.080,00
262	TRAMADOL 50MG	COMP.	10000		0,23	2.300,00
263	XILAZINA 20 MG/ML INJ 10ML	AMPOLA	1000		18,56	18.560,00



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*

*ADM: 2025/2028*



	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.270.881,32</b>
--	--------------	-----------------------------



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE PIUM DETENTORA:

No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e ..... ,o FUNDO DE SAÚDE **DE PIUM - TO** inscrito no CNPJ **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, neste ato representado pela senhora, Sra. **XXXXXX** portadora de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **Contratante**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **001/2025**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário ..... ,CNPJ nº ..... , com sede na ..... ,nº ..... , bairro ..... , cidade ..... , telefone ..... , neste ato representado pelo Sr. .... , doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Licitada	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
------	-----------	-------	---------	-----------------	---------------------------------	------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo \_\_\_\_/2025 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de PIUM e do Fornecedor Beneficiário.

Fundo de SAÚDE de PIUM - TO

Interveniente

XXXXXX

Secretário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE  
ADM: 2025/2028



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade:  
Fone:  
E-mail:

Estado:  
Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º 001/2025 e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/ Modelo	Unidade	Quant.	MARCA	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un				

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2025

.....  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE DE PIAUÍ E A EMPRESA XXXXXX, FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIAUÍ.

**CONTRATANTE:** O FUNDO DE SAÚDE DE PIAUÍ/TO, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pela, Sra. XXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXX;

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX e estabelecida na XXXXXX, representada pelo seu XXXXXX, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_**, visando atender as necessidades da Fundo de SAÚDE de PIAUÍ/TO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 e dos Decretos Municipais demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIAUÍ, visando atender as necessidades da Fundo de SAÚDE de PIAUÍ/TO, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(s) constante (s) deste termo de referência. 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer validade mínima dos produtos igual ou superior da disposta pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos

2.6. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.7. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;

2.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.9.2 O material deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

2.9.3 O recebimento do material será efetuado nos seguintes termos:

2.9.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora; 2.9.5.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



Referência, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

2.9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 2.9.7 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis

2.9.8. A entrega deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega programada conforme solicitação, sendo o frete por conta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **001/2025**;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. 9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR. 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos Na Lei n. 14.133, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 12.059.635/0001-43

POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE

ADM: 2025/2028



11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos n.º 14.133/2021.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:



ESTADO DO TOCANTINS  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 12.059.635/0001-43  
*POVO FORTE, UNIÃO QUE MOVE*  
*ADM: 2025/2028*



13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº \_\_\_\_/2025, especialmente:

13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **001/2025**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);

13.2.2. Ao Parecer Jurídico do Município de PIUM/TO; e

13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cristalândia - TO , que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

PIUM - TO, XX de XXXXXX de 2025.

**FUNDO DE SAÚDE DE PIUM**

Contratante

XXXXXX

Gestora

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: